



EDITAL Nº003/2024-CMP

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu agente de contratação, o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 031/2024 – GP/CMP, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A concorrência, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardado o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, CONFORME PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.**

1.2 A licitação será por menor preço global, conforme constante do Projeto Básico.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRAZOS DO CERTAME E DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
Horário: 09:00 Data: 01/07/2024	Horário: 09:00 Data: 12/07/2024	Horário: 09:00 Data: 17/07/2024
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17 de julho de 2024 HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: <u>Portal M2A COMPRAS</u> (http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)		



3 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.688.655,40 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

4 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

4.1 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas (CMP) e Jornal de grande circulação.

4.2 O presente Edital está disponível no GEO-OBRA do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como no site Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

5 DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1.1 Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no Portal de Compras Públicas (Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>));

5.1.2 Empresas que estejam com processo administrativo punitivo em andamento, contudo, declarada a sua penalização - antes ou após da homologação e adjudicação -, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/88;

5.3.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da CF/88.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital e seus anexos.

5.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6 A participação neste certame importa à licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

5.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.7.1 Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.7.6 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.7.7 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;

5.7.8 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

5.7.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor público deste Poder Legislativo que exerça funções técnicas, de gerência, administração ou tomada de decisão, ou, agente público que desempenhe



função na licitação (ou que possa influenciar) ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

5.7.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.12 Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.7.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.12 O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 A vedação de que trata o item 5.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.



6 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

6.1 Em caso de acolhimento do pedido de providências ou de impugnação que gere modificações no Edital, as alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

6.2 Nos casos em que as modificações no Edital afetarem a formulação das propostas, será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

7. DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) em campo específico.

7.2 A resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao penúltimo dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.4 A solicitação de esclarecimento não suspende os prazos da licitação.

7.5 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 7.1**.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO.

8.1 O Edital de concorrência pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação via sistema eletrônico no site Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) em campo específico.

8.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da concorrência.

8.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.



8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, as alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

8.7 Em caso de alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

8.8 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.9 Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

8.10 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no item **8.1.**

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico do Portal M2A, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 O credenciamento junto ao Portal M2A implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Certame.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

9.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



9.7 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

9.8 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Agente de Contratação no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **10 (dez) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

10.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4 NAS PROPOSTAS DEVERÃO SER OBSERVADAS OS ITENS A SEGUIR:

10.4.1 Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.4.2 Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Projeto Básico;

10.4.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

10.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro.

10.4.5 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro.

10.4.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.8 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta;

10.4.9 Nos valores propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários para a execução do objeto, bem como todos os impostos, taxas,



frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

10.4.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão da Concorrência para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.4.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.14 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e os Projetos Executivos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

10.4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

10.5 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

- a. Razão Social da empresa.
- b. CNPJ (número).
- c. Número do contato telefônico.
- d. Endereço comercial.
- e. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- f. Preço unitário e total do lote.
- g. Quantidade e especificação.
- h. Prazo de validade da proposta.

10.6 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ AINDA ESTAR ACOMPANHADA DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

10.6.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.



10.6.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.6.3 Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

10.6.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.6.5 Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Projeto Básico, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

10.6.7 Declaração de Adimplência, expedida pela Câmara Municipal de Paragominas do Pará, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior à data de abertura do presente certame, através do e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

10.7 O LICITANTE, AO ENVIAR SUA PROPOSTA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

10.7.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

10.7.2 Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Projeto Básico, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.7.3 Declaração da licitante de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, art. 7º da CF/88.

10.7.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

10.7.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.6 Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

10.7.7 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário, como sócio majoritário, sócio-administrador ou gestor, Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame.

10.7.8 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

10.7.9 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

10.7.10 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da Câmara Municipal de Paragominas, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

10.7.11 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.7.12 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

10.7.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

10.7.14 Se a licitante for organizada em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7.15 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.a.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.18 As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



10.19 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

10.20 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.23 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.24 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.25 O Agente de contratação poderá suspender a sessão pública da concorrência quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, irá perdurar por mais de um dia.

10.26 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.27 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 Somente as propostas classificadas pelo Agente participarão da etapa de envio de lances.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES.

12.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global e o procedimento adotado para o envio de lances na licitação será o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

12.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço disposto.

12.1.5 Após o reinício previsto na alínea anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.1.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.1.7 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o Agente anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, conforme critério definido neste Edital.

12.2 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

12.6 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.6.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.6.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.6.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



12.8.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.8.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.8.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.9.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

12.9.1.2 Empresas brasileiras;

12.9.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.9.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.10 O intervalo mínimo do lance será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Agente de Contratação.

12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.12 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.14 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.15 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.16 É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.



12.17 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Se a desconexão do sistema eletrônico, para o Agente de Contratação, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

15.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



16. DA FASE DE JULGAMENTO.

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 SICAF;

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

16.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente Público diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput, de 3, de 26 de abril de 2018).

16.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º, 3, de 26 de abril de 2018).

16.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.9.1 Contiver vícios insanáveis;

16.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Projetos;

16.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



16.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.10 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.12 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.13 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

16.13.1.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

16.13.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.15 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Para tanto, a planilha deverá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

16.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



16.18 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

16.20 A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.21 O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

17. DA PROPOSTA READEQUADA.

17.1 A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Agente de Contratação a proposta readequada – entendendo-se assim a proposta que estiver adequada ao último lance oferecido ou à negociação –, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, assim como deverá enviar para o e-mail: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**.

17.2 Caso não cumpra a regra do item 17.1 deste Edital, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

18.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

18.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.5 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

18.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



18.7 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.8 Os documentos referentes à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Agente de Contratação, através do *chat* disponível no portal M2A, identificando o motivo do pedido para acompanhamento das demais licitantes.

18.9 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.10 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.11 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

18.12 A licitante que optar por realizar vistoria prévia deve ser representada por profissional(is) capacitado(s) e credenciado(s) pela empresa e terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Geral, localizada na sede da Câmara Municipal de Paragominas, sito à Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil, CEP: 68.625-970, e/ou através do e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 09h00mm as 12h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. O qual receberá o DECLARAÇÃO, que deverá ser anexada juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.

18.13 A Declaração de visita técnica expedida pelo Órgão constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local de execução do objeto, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas e mão de obra.

18.14 A mencionada declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo nenhum tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame.

18.15 A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação junto ao conselho



de competência, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Câmara Municipal de Paragominas, através de agendamento, até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame.

18.16 É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente.

18.17 A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

18.18 Caso a licitante **RESOLVA NÃO PARTICIPAR DA VISTORIA**, deverá **APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO**, de que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

18.19 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **NÃO** poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

18.20 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

18.20.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.21 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

18.22 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

18.23 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.23.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

18.24 Verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

18.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



18.25.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.25.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.27 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.7.

18.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

18.29 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

18.30 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

18.30.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

18.30.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

18.30.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

18.31 A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

18.32 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (EXCETO NOS CASOS EM QUE A FALTA DE EMISSÃO SEJA POR CULPA DO ÓRGÃO EMISSOR DO DOCUMENTO EM QUESTÃO).



18.33 A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

18.33.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.33.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e dos respectivos sócios, se houver, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.33.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.33.1.3 Alvará de funcionamento;

18.33.1.4 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

18.33.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.33.1.6 No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.33.1.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

18.33.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.33.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.33.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

18.33.2.1 Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.



18.33.2.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional até a assinatura do contrato;

18.33.2.3 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante **DECLARAR** a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

a) Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

a.1) DECLARAÇÃO FORMAL de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

a.1.1) O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

a.2) A Declaração de que trata esta letra “a” deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

a.2.1) 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e 1 (um) Engenheiro Eletricista, ambos com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

a.2.1.1) No caso de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário.

a.2.2) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

a.3) DECLARAÇÃO FORMAL do interessado de que no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após a assinatura do contrato fará **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** assinada pelo profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto, e, do Engenheiro Eletricista), junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada em 2 (duas) vias para a Câmara Municipal de Paragominas. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.



Obs.: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão do objeto.

b) Quanto à capacitação técnico-profissional:

b.1) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

Item	Serviços	Unid.	Percentual a Ser Comprovado
01	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	10%
02	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	10%
03	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	10%
04	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	10%
05	Látex acrílica semibrilho c/ massa e selador - interna e externa-alvenarias	m ²	10%
06	Estrutura metálica p/ cobertura – 2	m ²	50%



	águas-vão 20 m		
07	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	unid.	NA ¹

b1.1) os atestados para comprovação de cada item poderão ser apresentados da seguinte forma:

b.1.2) um atestado para cada item exigido ou;

b.1.3) a somatória de atestados que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância.

OBS.: Por se tratar de parcela de maior relevância que envolva técnica, não será admitida a somatória de atestados no item 06 e 07 do quadro acima.

b.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

b.2.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, para comprovação da execução dos serviços.

b.3) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização.

b.4) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.5) A comprovação do **vínculo empregatício** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução do objeto poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

b.5.1) cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

¹ Não se aplica. A necessidade é de que a licitante demonstre (através da CAT e CAO) que já instalou pelo menos 01 (uma) subestação de 112,5 KVA, uma vez que se trata de competência e acompanhamento de Engenheiro Eletricista.



b.5.2) será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou;

b.5.3) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

b.5.4) no caso de 02 (dois) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados;

b.5.5) A Resolução nº 1.121/2019 da CONFEA em seu art. 19, diz: “Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica”, desde que com cargas horárias compatíveis e que não impliquem na vedação contida no item b.5.4.

c) Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:

c.1) A Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação, a depender do caso:

c.1.1) de atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão Parcial de Obra, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem b.1 do item 18.33.2.3 deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos/atestados emitidos em nome da empresa licitante;

c.2) de Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

18.33.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

18.33.3.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.33.3.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.33.3.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.33.3.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 18.33.3.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.33.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18.33.3.7 no caso de a certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada;
- 18.33.3.8 caso o prestador de serviços não consiga emitir as CND estadual e/ou municipal por ser isento de tributação relacionada ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.33.3.9 Caso a licitante vencedora seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 18.33.3.10 Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e o § 3º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- 18.33.3.11 O Agente de Contratação verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.33.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 18.33.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 18.33.4.1.1 no caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em observação à decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.
- 18.33.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 18.33.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 18.33.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



18.33.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

18.33.4.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1 A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou a inhabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação da licitante, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos e identificando no sistema o ato que pretende recorrer, sob pena de não ser mais possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

19.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

19.5.1 Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

19.5.2 Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

19.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais **LICITANTES** será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

19.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

19.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

20.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 Na ausência de recurso o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e a homologação.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

21.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e seus anexos e a Proposta readequada da empresa considerada vencedora.

21.2 A Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

21.5 O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/21.

21.6 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

21.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22. DO CONTRATO.

Condições gerais

22.1 Além das cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que se encontram na Minuta de Contrato (Anexo VII), parte integrante deste Edital, o contrato observará as condições deste Capítulo.

Regime de Execução



22.2 **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Fiscalização

22.3 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado e engenheiro, conforme a lei e os regulamentos adotados.

Obrigações contratuais

22.4 Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada se encontram previstas no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), parte integrante deste Edital.

22.5 Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante se encontram previstas no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), parte integrante deste Edital.

Condições de pagamento

22.6 As condições de pagamento se encontram previstas no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), são parte integrante deste Edital.

Critério de medições

22.7 Os critérios de medições se encontram previstos no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), são parte integrante deste Edital.

Subcontratação

22.8 As condições de subcontratação se encontram previstas no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), são parte integrante deste Edital.

Reajuste e repactuação

22.9 Os critérios de reajuste e se encontram previstos no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), são parte integrante deste Edital.

Sustentabilidade

22.10 Os critérios de sustentabilidade se encontram previstos no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VII), são parte integrante deste Edital.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

23.1 As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, pela seguinte dotação:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade Programática: 0001.01.031.0001.1.001 - Ampliação, Reforma e Adequação do Prédio da Câmara.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.



24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5 Fraudar a licitação

24.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar e



24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 As peculiaridades do caso concreto

24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



24.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11 Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

25.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo desta Concorrência Eletrônica.

25.3 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

26.12 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.13 A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.14 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.15 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.



26.16 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27. DOS ANEXOS.

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

ANEXO III - Projeto Executivo;

ANEXO IV - Planilhas Orçamentárias;

ANEXO V - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo da Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO VIII - Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

Paragominas, 28 de junho de 2024.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO

Portaria nº 031/2024 – GP/CMP